



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120249231807

Nome original: OFICIO CIRCULAR 9_2024-CGJ_DFE.pdf

Data: 27/02/2024 18:14:08

Remetente:

GUACIRA CECÍLIA CALVITTI

Depto. do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem superior encaminhado cópia do Ofício Circular nº 09 2024-DFE, para conhecimento.



ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Ofício Circular n. 09/2024-CGJ/DFE-
CIA n. 0010542-94.2023.8.11.0000**

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Ilustríssimos(as) Senhores(as)
Registradores(as) de Imóveis do Estado de Mato Grosso

Assunto: Orientação quanto a realização do georreferenciamento em caso de divergência em base de dados do INCRA e IBGE (base territorial do Estado de Mato Grosso)

Senhores(as) Registradores(as)

Em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2023, a Comissão de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso - CAF recebeu o registro de divergência identificada na base de dados do SIGEF-INCRA e do IBGE (do Estado de Mato Grosso), quando da realização do georreferenciamento em cumprimento a regra prevista no item II do § 3º do art. 169, da Lei Federal n. 6.015/1973.

Por conseguinte, constatando-se divergência na definição territorial do município com fundamento em base de dados do SIGEF-INCRA - Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (base territorial utilizado pelo Estado de Mato Grosso-INTERMAT), **ORIENTO** os registradores e registradoras de imóveis a observarem o registro de competência com suporte em base de dados do IBGE/INTERMAT, tendo em vista que a metodologia estadual se fundamenta na Cartografia do INTERMAT, base legal do Estado de Mato Grosso.

Ainda, constatada a averbação do georreferenciamento com fundamento na base de dados do INCRA, caso se apresente divergente da base do INTERMAT, deverá o registrador, a requerimento do interessado, encerrar a matrícula e enviá-la ao cartório competente, conforme base legal do Estado, observando as regras estabelecidas pelo



ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Capítulo III, da matrícula, Seção III do CNGCE - Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - *Da comunicação entre oficiais de registro na prática de atos em razão da transferência de matrícula para outra circunscrição imobiliária por alteração da competência territorial ou quaisquer outras formas previstas em lei.*

Atenciosamente,

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:314F0000-6F64-0674-63E9-08DC34849567



**JUVENAL PEREIRA DA
SILVA**

Assinado em 23/02/2024 11:32:03

ASSINADO DIGITALMENTE